



ESTADO DE RONDÔNIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 26/11/2008
1º Secretário

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

26 NOV 2008

Protocolo 498/08

Processo 473/08

PROJETO DE LEI

Nº 47/08



AUTOR: DEPUTADO TIZIU JIDALIAS

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de lixo nos condomínios residenciais e comerciais, nos estabelecimentos comerciais e industriais e órgãos públicos, estaduais e municipais no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nos condomínios residenciais, nos estabelecimentos comerciais e industriais, bem como nos órgãos públicos, estaduais e municipais no âmbito do Estado de Rondônia, como forma de incentivarmos a economia solidária, por meio de apoio às cooperativas de catadores de material reciclável, associações de bairros e Organizações Não Governamentais.

Art. 2º Para a implantação das disposições da presente Lei, cada um dos condomínios, empresas e órgãos públicos farão campanhas internas de incentivo à coleta seletiva, adotando recipientes próprios para a coleta e depósito do lixo orgânico, recicláveis e não recicláveis.

Art. 3º Para os fins do artigo anterior devem ser consideradas as seguintes informações:

- I. Lixo seco ou resíduo reciclável é composto de metais, plásticos, vidros, papeis, embalagens longa vida e isopor;
 - II. Lixo orgânico, não reciclável, é composto de sobra de alimentos, cascas de frutas e verduras, borra de café e chá, cigarros, papel higiênico, papel toalha e fraldas usadas;
 - III. O lixo especial ou resíduo especial é composto de pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, retalhos de couro, latas de tinta, venenos e solventes e deverão ser encaminhados ao órgão municipal responsável pela coleta e destino final, caso necessário acionar-se-á o fabricante para o destino em depósito especial conforme a Lei;
 - IV. O lixo hospitalar e de laboratórios deverão ser destinados a aterro especial, conforme a Lei;
- e

Tiziu Jidalias
Deputado Estadual
Líder do Governo na ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____



AUTOR: DEPUTADO TIZIU JIDALIAS

V. Pneus usados deverão ser recolhidos pelo órgão municipal responsável pela coleta para encaminhá-los para reciclagem.

§ 1º – As empresas recicladoras de pneus serão isentas do pagamento de IPTU e ISS, visto que a sua atividade contribui para o esforço de combate à dengue.

Art. 4º Esta Lei deverá ter um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os condomínios, empresas e órgãos públicos possam se adequar às normas.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará os estabelecimentos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Em caso de reincidência, aplicar-se-á sucessiva e gradualmente:
 - a) Multa de 500 (quinhentas) UPFs-RO (Unidade Padrão Fiscal de Rondônia) ou índice superveniente;
 - b) Suspensão do alvará de funcionamento;
 - c) Cancelamento do alvará de funcionamento; e
 - d) A multa se destinará ao Fundo Estadual do Meio Ambiente.

Art. 6º Fica estabelecido que condomínios, empresas e órgãos públicos deverão celebrar contratos de parcerias com associações e cooperativas de catadores de resíduos recicláveis, bem como associações de bairros no âmbito dos municípios.

Plenário das deliberações, em 25 de novembro de 2008.

Tiziu Jidalias
Deputado Estadual
Líder do Governo na ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____



AUTOR: DEPUTADO TIZIU JIDALIAS

JUSTIFICATIVAS

O tratamento e a destinação final do lixo urbano ou resíduo sólido urbano sempre foi uma preocupação dos municípios e principalmente das organizações governamentais e não governamentais ligadas à área de saneamento ambiental.

Na maioria dos municípios brasileiros de pequeno porte a administração se limita a varrer os logradouros e recolher o lixo domiciliar de forma nem sempre regular depositando-o em locais afastados da vista da população sem maiores cuidados sanitários.

Essa situação é provocada ou pela falta de consciência das autoridades municipais com a problemática do lixo urbano ou pelas dificuldades financeiras que impedem a aquisição de equipamentos necessários e disponíveis no mercado para coleta, compactação, transporte e destinação dos resíduos sólidos.

As consequências desses procedimentos são graves como, por exemplo, o assoreamento de rios e canais devido ao lançamento de detritos nesses locais, a contaminação de lençóis de água comprometendo seu uso domiciliar, a poluição da atmosfera, com o desprendimento de gases e o mau cheiro, a proliferação de insetos, roedores, transmissores de doenças, e o problema da presença de catadores nos locais onde os resíduos sólidos são depositados a céu aberto, os conhecidos "lixões".

Já faz parte também do senso comum, principalmente nos grandes centros, a percepção de que os resíduos sólidos (domiciliar, industrial ou agrícola) são uma das mais sérias formas de desperdício no país.

O LIXO E A AMAZÔNIA

Grande parte dos problemas ambientais que hoje estão presentes nas mais diferentes regiões inclusive da nossa Amazônia, dá-se pela má destinação dos resíduos sólidos. Antes da consciência de sustentabilidade ambiental os resíduos

Sólidos eram considerados como um material sem utilidade, cujo descarte era feito de

Forma indiscriminada, de preferência bem distante da fonte geradora e dos olhos da sociedade.

Tiziu Jidalias
Deputado Estadual
Lider do Governo na ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº



AUTOR: DEPUTADO TIZIU JIDALIAS

Com a crescente exigência da legislação ambiental o gerador foi obrigado a tratar e dar um destino adequado aos seus resíduos gerados.

O grande desafio das indústrias, a partir de então, foi gerenciar estes resíduos, produzidos pelas mesmas, com menores prejuízos ao meio ambiente e à saúde pública. Com estas exigências, os custos de gerenciamento passaram a ser altos para as empresas, pois resíduo gerado significa ineficiência de produção e matérias primas com baixo aproveitamento. Na busca de cumprir a legislação, reduzir custos de produção e melhorar a imagem perante a comunidade interna e externa, as empresas começaram a implantar estratégias para eliminar ou reduzir a geração de resíduos. Redução reuso e a reciclagem são algumas das opções mais recomendadas para a gestão ambiental dos resíduos.

Esta ação além de minimizar os problemas de disposição de resíduos, da conservação dos recursos naturais, da redução do consumo de energia e do impacto negativo no ambiente, permite a conversão destes resíduos em produtos com valor econômico. Porém, esta estratégia torna-se viável quando os resíduos se apresentam livre de contaminação, segregados, classificados e acondicionados de forma correta.

As transações com resíduos estão crescendo gradativamente em nível mundial, pois as empresas se deram conta de que os resultados conseguidos são maiores do que o esperado.

De um lado temos a diminuição dos problemas de contaminação ambiental e de outro a possibilidade de abastecer as empresas com matérias-primas de menor custo. Para que os resíduos gerados pelas indústrias, que trazem muitos benefícios econômicos para um estado e/ou município venham a ser reaproveitados e contribuam para a redução do uso de recursos naturais que se tornam cada vez mais escassos é fundamental que se discipline a sua coleta, bem como a sua disposição e por outro lado, se estimule a iniciativa privada a promover esforços e investimentos.

RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM

A reciclagem é o conjunto de técnicas que tem por finalidade aproveitar os detritos e reutilizados no ciclo de produção de que saíram. Conseqüentemente cada resíduo tem seu ciclo de vida diferenciado e necessita de diferentes técnicas para reaproveitá-lo. Pode-se citar inúmeras vantagens e motivação para reciclar um resíduo, sendo algumas:

Tiziu Jidalias
Deputado Estadual
Lider do Governo na ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____



AUTOR: DEPUTADO TIZIU JIDALIAS

- A diminuição da quantidade de lixo sem destino adequado, queimado ou aterrado;
- A preservação de recursos naturais, tais como, mananciais, igarapés etc.
- Economia proporcional de energia;
- A diminuição da poluição ambiental e impactos gerados pela má destinação e;
- Geração de empregos, tanto diretos quanto indiretos.

RONDÔNIA E OS RESÍDUOS SÓLIDOS

O nosso Estado de Rondônia, com uma população de aproximadamente 1.400 mil habitantes já produz hoje aproximadamente 1.500.000 ton./dia de resíduos sólidos, compreendidos entre embalagens plásticas, vidros, papelão, alumínio, cobre, ferro, osso, chifre, restos de madeira, cascas e caroços de frutas como coco da Bahia, açaí, cupuaçu, cacau, palha de café, bagaço de cana, podas de árvores e outros resíduos possíveis de aproveitamento como matéria prima.

Esse volume, devidamente beneficiado, acrescentará mais alguns itens à nossa pauta econômica e gerará mais algumas centenas de empregos nas nossas cidades.

Assim, o presente projeto visa disciplinar estratégias de coleta, separação, transporte e armazenamento, para viabilizar a verdadeira transformação econômica e social deste novo ativo que hoje, via de regra, é jogada fora de forma rudimentar, causando prejuízos incalculáveis e impactos ambientais indesejáveis.

Visa principalmente, criar as condições legais para a criação de um novo mercado focado no eixo do desenvolvimento sustentável (lucro econômico, social e ambiental).

Desta forma, senhores parlamentares, requeiro a aprovação deste projeto de Lei na sua íntegra.

Plenário das deliberações em 25 de novembro de 2008.

Tiziu Jidalias
Deputado Estadual
Lider do Governo na ALE/RO